1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com sede junto na Av. Rio Grande do Sul, nº 50 – CEP: 89.694-000 – Faxinal dos Guedes/SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, CNPJ 11.712.456/0002-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hermindo Tofolo, n. 160, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, representada neste ato pelo Sr.(a) Carlos da Costa, portador do CPF n.º 220.***.***-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de FOMENTADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação excepcional e temporária do objeto do Termo de Fomento nº 01/2026, consistente no custeio de 01 (uma) vaga excedente de acolhimento institucional de criança/adolescente, em caráter emergencial, em razão de demanda superveniente de proteção social especial, devidamente justificada pela necessidade de atendimento imediato.

Parágrafo único. A ampliação ora promovida não altera, em caráter permanente, o quantitativo de vagas originalmente previsto, mantendo-se o limite de 04 (quatro) vagas como referência ordinária da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA ESPECÍFICA

A presente ampliação excepcional refere-se ao período compreendido entre 27 de fevereiro de 2026 a 01 de abril de 2026, correspondendo ao tempo efetivo de utilização da vaga excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da ampliação prevista na Cláusula Primeira, fica acrescido ao Termo de Fomento nº 01/2026 o valor de R$ 6.206,37 (seis mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente ao custeio proporcional da vaga excedente no período indicado.

Parágrafo único: O valor ora acrescido será suportado por dotação orçamentária própria, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.530/2020 e da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração fundamenta-se na necessidade de atendimento emergencial de situação de risco pessoal e social, envolvendo criança/adolescente que demandou acolhimento institucional imediato, não sendo possível aguardar nova formalização contratual sem prejuízo à garantia de direitos fundamentais.

Parágrafo único. A medida atende ao interesse público, à continuidade do serviço essencial de proteção social especial e aos princípios da proteção integral e prioridade absoluta previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2026, que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de abril de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.04.13 16:51:11 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS COSTA:22017968900

Assinado de forma digital por CARLOS COSTA:22017968900
Dados: 2026.04.13 22:05:28 -03'00'

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
CNPJ Nº 11.712.456/0002-81
CONTRATADA